



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

## PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2/12 - 2022		RELATÓRIO: 02-28-07-2022		
ENTIDADE BENEFICIADA: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER				
CNPJ: 03.979.637/0001-60				
ENDEREÇO: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios Balneário Camboriú - SC				
RESPONSÁVEL: Emílio Dalçoquio Neto				
TERMO DE FOMENTO PMBC/FMAS Nº 01/2021 Empenho 21/2022	FUNDO REPASSADOR  FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	VALOR DA PARCELA R\$ 15.900,00	PARCELA Nº 2	REPASSE EM: 14/07/2022
Recebimento do Processo		DOC Nº Protocolo 1Doc nº 67.882/2022	DATA: <b>27/07/2022</b>	
Análise				
Notificação / Diligência				
Tomada de Contas Especial				
Remessa à Secretaria da Fazenda para emissão da CDA e cobrança de débito				
Remessa à Câmara de Vereadores				
Remessa ao Tribunal de Contas				
Remessa ao Departamento de Contabilidade				
Encerramento do Processo				

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTECIPADAS**  
**TERMO DE FOMENTO**

PROCESSO N°:		RELATÓRIO:		
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ESCOLA DE CÃES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK'				
C.N.P.J.: 03.973.637/0001-60		FONE: 47 - 997120986		
Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, n° 440. Bairro: Municípios - Balneário Camboriú-SC				
Responsável: Emílio Dalçoquio Neto		CPF: ██████████		
Termo de Fomento N°: 01/2021	FUNDO REPASSADOR N°: 27001	VALOR DA PARCELA: R\$15.900,00	PARCELA N°: 2	REPASSE EM: 14/07/2022
Gestor da Parceria:		Matrícula n°:		
Recebimento do Processo:		DOC N°:	DATA:	
Análise				
Notificação / Diligência				
Tomada de Contas Especial				
Remessa à Secretaria da Fazenda para emissão da CDA e cobrança de débito				
Remessa à Câmara de Vereadores				
Remessa ao Tribunal de Contas				
Remessa ao Departamento de Contabilidade				
Encerramento do Processo				
Remessa para Comissão de Monitoramento e Avaliação				
Remessa para Secretária de Controle Governamental				

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**

**Entidade: ESCOLA DE CÃES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK'**

**C.N.P.J.: 03.973.637/0001-60**

Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, nº 440. Bairro: Municípios - Balneário Camboriú-SC

Responsável: Emílio Dalçoquio Neto

CPF

E-mail: [diretoria@caoquia.org.br](mailto:diretoria@caoquia.org.br)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2021

Fundo Repassador N: 27001

Valor da Parcela: R\$15.900,00

Nº da parcela: 02

DATA	CATEGORIA	HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
14/07/2022	1- Subvenção	PMBC FMAS MOVI	R\$ 15.900,00	
15/07/2022	2- Recursos Próprios	CONTRAPARTIDA	R\$ 3.300,00	
18/07/2022	3- Recursos Próprios	CONTRAPARTIDA	R\$ 2.215,00	
18/07/2022	4- Recursos Próprios	CONTRAPARTIDA	R\$ 355,00	
19/07/2022	5- Recursos Próprios	CONTRAPARTIDA	R\$ 500,00	
14/07/2022	6- Salário ELLEN DAPONCE	PIX_DEB		R\$1.512,18
14/07/2022	7- Salário GRAZIELLA REGIN	PIX_DEB		R\$2.343,38
14/07/2022	8- Salário LOANA YOCELIN E	PIX_DEB		R\$1.656,18
14/07/2022	9- Honorário ISABELLE FRA	PIX_DEB		R\$3.500,00
14/07/2022	10- Honorário ANA CRISTINE	PIX_DEB		R\$3.500,00
14/07/2022	11- Salário GABRIEL MAXIM	PIX_DEB		R\$800,00
15/07/2022	12- Internet	ACQUA TELECOM.		R\$129,90
14/07/2022	13- Honorário RENAN SILVE	PIX_DEB		R\$5.000,00
18/07/2022	14- Água e Esgoto	EMASA-G		R\$343,10
18/07/2022	15- Energia Eletrica	CELESC-G		R\$749,14
18/07/2022	16- DARF IRRF Folha	PAGAMENTO DE IMPOSTOS		R\$35,63
18/07/2022	17- DARF INSS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS		R\$2.170,23
19/07/2022	18- FGTS Arrecadação	PAGAMENTO DE IMPOSTOS		R\$523,59
		<b>SALDO EM CONTA</b>		<b>R\$6,67</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.270,00</b>	<b>R\$ 22.270,00</b>

**FRANCISCO  
EDUARDO  
KRAMMEL:**

Assinado digitalmente por FRANCISCO  
EDUARDO KRAMMEL:00474342956  
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF, A=, OU=(SEM BRANCO),  
C=BR, OU=1349000169,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=FRANCISCO  
EDUARDO KRAMMEL:00474342956  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: via certificação de assinatura

Contador:

Francisco Eduardo Krammel

CRC: 1SC02242505-SC



## Extrato de Conta Corrente

Cliente: ESCOLA C G H KELLER

Agência: 1489-3 Conta: 67019-7

## Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
29/06/2022	Saldo Anterior	0,00 (+)
14/07/2022	Transferência recebida 14/07 1489 230508-9 PMBC FMAS MOVI	15.900,00 (+)
14/07/2022	Pix - Rejeitado 14/07 17:09 Pagamento expirado por tim	0,00 (-)
14/07/2022	Pix - Enviado 14/07 17:09 Gabriel Maximo Maximiliano	0,00 (-)
14/07/2022	Pix - Enviado 14/07 17:10 Ellen Daconceicao Garcia D	1.512,18 (-)
14/07/2022	Pix - Enviado 14/07 17:10 Graziella Regina Ganeo	2.343,38 (-)
14/07/2022	Pix - Enviado 14/07 17:10 Loana Yocelin Barreto Mich	1.656,18 (-)
14/07/2022	Pix - Enviado 14/07 17:17 Isabelle Franco	3.500,00 (-)
14/07/2022	Pix - Enviado 14/07 17:18 Ana Cristine Doerlitz	3.500,00 (-)
15/07/2022	Transferência recebida 15/07 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	3.300,00 (+)
15/07/2022	Pix - Enviado 15/07 11:11 Gabriel Maximo Maximiliano	800,00 (-)
15/07/2022	Pagamento de Boleto ACQUA TELECOM	129,90 (-)
15/07/2022	Pix - Enviado 15/07 15:50 Renan Silveira Ewald	5.000,00 (-)
18/07/2022	Transferência recebida 18/07 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	2.215,00 (+)
18/07/2022	Transferência recebida 18/07 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	355,00 (+)
18/07/2022	Pgto conta água EMASA - BALN CAMBORIU	343,10 (-)
18/07/2022	Pagamento conta luz CELESC DISTRIBUICAO S.A.	749,14 (-)
18/07/2022	Pagamento de Impostos DARF - 03.979.637/0001-60 -0561	35,63 (-)
18/07/2022	Pagamento de Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	2.170,23 (-)
19/07/2022	Transferência recebida 19/07 1489 30459-X ESCOLA DE CAES	500,00 (+)
19/07/2022	Pagamento de Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	523,59 (-)
19/07/2022	S A L D O	6,67 (+)

## Informações Adicionais

Saldo	6,67 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/07/2022
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2022



## Extrato de Conta Corrente

Cliente: ESCOLA C G H KELLER

Agência: 1489-3 Conta: 67019-7

Total Aplicações Financeiras 0,00

\* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ESCOLA DE CAES-GUIAS HELEN KELLER, CNPJ 03.979.637/0001-60, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas relativa a parcela nº 02/12 do Termo de Fomento nº 01/2022 PMBC/FMAS, manifestam-se favoravelmente, em razão da regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Balneário Camboriú, 20 de julho de 2022.

  
  
Ervino Pelegrini  
5c393e9d5479eba3f8298da998b017d3

Nome:  
Presidente do Conselho Fiscal  
CPF:

  
*James Robinson Correia*  
James Robinson Correia  
574c21d90d23312601a45bc658670441

Nome:  
Membro:  
CPF:

  
*Anderson Ricardo Menzel*  
Anderson Ricardo Menzel  
6cd71ee130e28f933b0d90d3dfe4fa59

Nome:  
Membro:  
CPF:

  
*Marcos Marinho das Chagas*  
Marcos Marinho das Chagas  
7c97d808762453918b900601e3f9d640

Nome:  
Membro:  
CPF:

  
*Gilson Martins Pereira*  
Gilson Martins Pereira  
da71c642961432a5445398065dd0d3eb

Nome:  
Membro:  
CPF:

## Contrato Parecer Conselho Fiscal 2.12 (1).pdf

Código do documento #9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0

### Assinaturas

 **Ervino Pelegrini**  
vinopelegrini@estovale.com.br  
Assinou

 **James Robinson Correia**  
jamesrobinson333@gmail.com  
Assinou

*James Robinson Correia*

 **Anderson Ricardo Menzel**  
andersonmenzel@hotmail.com  
Assinou

*Anderson Ricardo*

*Menzel*

 **Marcos Marinho das Chagas**  
marinhoc@terra.com.br  
Assinou

*Marcos Marinho das*

*Chagas*

 **Gilson Martins Pereira**  
g.gm7imoveis@gmail.com  
Assinou

*Gilson Martins*

*Pereira*

### Eventos do documento

**26/07/2022 16:11:34**

Documento número 9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0 **criado** por GM7 Assessoria Imobiliária Ltda., Email: g.gm7imoveis@gmail.com

**26/07/2022 16:17:30**

Assinante Ervino Pelegrini (Email: vinopelegrini@estovale.com.br) **foi adicionado** ao documento 9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0

**26/07/2022 16:17:30**

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **foi adicionado** ao documento 9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0

**26/07/2022 16:17:30**

Assinante Anderson Ricardo Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento 9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0

**26/07/2022 16:17:30**

Assinante Marcos Marinho das Chagas (Email: marinhoc@terra.com.br) **foi adicionado** ao documento 9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0

**26/07/2022 16:17:30**

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: g.gm7imoveis@gmail.com) **foi adicionado** ao documento 9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0

**26/07/2022 16:17:32**

O documento 9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0 recebeu o status de **enviado**

**26/07/2022 16:20:55**

#### Hash do documento original

(SHA256): 9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: g.gm7imoveis@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento** 4c98fca4d0eeb0055ac772f8518cef5ab4d1c0fdc7f7082ac33696d9bf070494 com o IP: 191.179.143.173 / Geolocalização: (lat: -26.987327, long: -48.6394182)

**26/07/2022 16:32:14**

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento** 4c98fca4d0eeb0055ac772f8518cef5ab4d1c0fdc7f7082ac33696d9bf070494 com o IP: 191.179.142.70 / Geolocalização:

**26/07/2022 16:43:29**

Assinante Anderson Ricardo Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento** 4c98fca4d0eeb0055ac772f8518cef5ab4d1c0fdc7f7082ac33696d9bf070494 com o IP: 45.162.71.33 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalizacao.)

**26/07/2022 16:48:53**

Assinante Marcos Marinho das Chagas (Email: marinhoc@terra.com.br) **fez a leitura e assinatura no documento** 4c98fca4d0eeb0055ac772f8518cef5ab4d1c0fdc7f7082ac33696d9bf070494 com o IP: 45.231.1.13 / Geolocalização: (Erro: Usuario rejeitou a solicitacao de Geolocalizacao.)

**27/07/2022 09:44:02**

Assinante Ervino Pelegrini (Email: vinopelegrini@estovale.com.br) **fez a leitura e assinatura no documento** 4c98fca4d0eeb0055ac772f8518cef5ab4d1c0fdc7f7082ac33696d9bf070494 com o IP: 181.223.90.182 / Geolocalização: (lat: -26.9972088, long: -48.6338758)

**27/07/2022 09:44:02**

O documento 9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0 recebeu o status de **finalizado**

---

**Hash do documento original**

(SHA256): 9530f7b8365d86d8bbce805249dd78495ae0dceafb056200292946796812abb0

---

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 14/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.10.08  
 1489 01489 0004

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7  
 =====  
 IDENT. PIX: E0000000020220714200405385999558  
 FAVORECIDO: Ellen Daconceicao Garcia De Macedo D  
 CPF: \*\*\*.569.377.\*\*  
 BANCO : 033 BCO SANTANDER (BRASIL) S.  
 AGENCIA - CONTA  
 0818 - 0000000000001022066-8  
 VALOR: 1.512,18  
 =====

DOCUMENTO: 071402  
 O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-  
 to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos  
 uma notificacao a voce assim que recebermos a  
 confirmacao do credito na conta do recebedor.  
 =====

BANCO DO BRASIL S.A. - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL		CC: GERAL		Folha Mensal	
CNPJ: 03.979.637/0001-60		Mensalista		Junho de 2022	
Código	Nome do Funcionário	CSO	Departamento	Fiscal	
3	ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO DA AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1	
		Admissão:		08/02/2022	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.800,00		
998	I.N.S.S.	7,99		143,82	
48	VALE TRANSPORTE	144,00		144,00	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.800,00	287,82	
			Valor Líquido →	1.512,18	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.656,18	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

*Ellen de C. G. da M. Silva*  
Assinatura do Funcionário

14/07/22  
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 14/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.10.33  
 1489 01489 0001

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020220714200542673706647

FAVORECIDO: Graziella Regina Ganeo

CPF: \*\*\*.909.009.\*\*

BANCO : 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA - CONTA

3880 - 1288000000956151903-3

VALOR: 2.343,38

DOCUMENTO: 071403

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK		CC: GERAL		Folha Mensal	
CNPJ: 03.979.637/0001-60		Mensalista		Junho de 2022	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Folha	
1	GRAZIELLA REGINA GANEO	514320	1	1	
	AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	Admissão:	11/01/2022		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	192,00	2.600,00		
998	I.N.S.S.	8,50		220,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		35,63	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.600,00	256,62	
			Valor Líquido	2.343,38	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.600,00	2.600,00	2.600,00	208,00	2.379,01	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

*Graziella R. Ganeo*  
Assinatura do Funcionário

14.07.2022  
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 14/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.10.54  
 1489 01489 0004

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020220714200702418379442

FAVORECIDO: Loana Yocelin Barreto Michu

CPF: \*\*\*.532.470.\*\*

BANCO : 077 BANCO INTER

AGENCIA - CONTA

0001 - 0000000000012427022-0

VALOR: 1.656,18

DOCUMENTO: 071404

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

BANCO DO BRASIL - NUNCA RECEBERÁ DOS BR

CNPJ: 03.979.637/0001-60 CC: GERAL Mensalista Folha Mensal Junho de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filia
2	LOANA YOCELIN BARRETO MICHU AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1
		Admissão:	11/01/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	180,00	1.800,00	
998	I.N.S.S.	7,99		143,82
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.800,00	143,82
			Valor Líquido →	1.656,18

Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.656,18	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste resumo.  
 Assinatura do Funcionário: *Loana Barreto*  
 Data: 14/07/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **15/07/2022 08:26:31** Período de Competência **07/2022** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**  
Reg. Especial Tributação **Microempresário Individual (MEI)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Aracaju**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **ISABELLE FRANCO 77660471520**  
Nome Fantasia **CAES DE ASSISTENCIA BF** Email **ISAFELINOS@HOTMAIL.COM**  
CPF/CNPJ **44.693.093/0001-52** Inscrição Municipal **1344386** Inscrição Estadual **44.693.093/0001-52** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 9813-6880**  
Endereço **Avenida Augusto Franco, 3500 COND RES. MORADAS DAS MANGUEIRAS RUA B, CASA 54, Ponto Novo - CEP: 49047-040 - Aracaju - SE**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**  
CPF/CNPJ **03.979.637/0001-60** Inscrição Municipal **03.979.637/0001-60** Inscrição Estadual **03.979.637/0001-60** Fone/Fax **(47) 99712-0986** E-mail **contato@caoguia.org.br**  
Endereço **Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios - CEP: 88337-315 - Balneário Camboriú - SC**

**SERVIÇO PRESTADO**

**0508 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. CNAE: 8011102**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E INSTRUTORA DE CÃES GUIA, REFERENTE A 10/06/2022 A 09/07/2022. VALOR R\$ 3.500,00**

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	*****
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	3.500,00	3.500,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Simples Nacional MEI.

Visualizado em: 15/07/2022 08:26:31  
Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfs/e/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
14/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.17.48  
1489 01489 0004

**Pagamento em Processamento**

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7  
=====  
IDENT. PIX: E000000020220714201504877308352  
FAVORECIDO: Isabelle Franco  
CPF: \*\*\*.604.715.\*\*  
BANCO : 001 BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA - CONTA  
3457 - 0000000000000044188-0  
VALOR: 3.500,00  
=====

DOCUMENTO: 071405  
O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-  
to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos  
uma notificacao a voce assim que recebermos a  
confirmacao do credito na conta do recebedor.  
=====

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1403254 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Isabelle Franco** (77660471520), com sede social na Avenida Augusto Franco, 3500, Condomínio Residencial Morada das Mangueiras, Rua B, Casa 54, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.693.093/0001-52, neste ato, por sua representante **ISABELLE FRANCO**, CPF [REDACTED] RG: 1324711 SSP SE, CNH: 05077882340, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

### 2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

### 3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na

*Isabelle Franco*

CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

3.2) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais, sendo as 4 primeiras parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as demais, serão oito parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

**Parágrafo Único** – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (10/04/2022 à 09/04/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

6.1) Considerando que "Informação Confidencial" significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo "Confidenciais". Também será considerada "Informação Confidencial" quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou



disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

**6.4)** Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

**6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

**6.6)** A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1)** Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

**7.2)** A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

**7.3)** Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1)** Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

**b)** A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

**8.2)** O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

**8.3)** Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

*[Assinatura]*

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES**

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer

direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

**10.11)** A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

**10.12)** Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

**11.1)** Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 10 de abril de 2022.

EMILIO  
DALCOQUIO  
NETO: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por EMILIO DALCOQUIO  
NETO:61451150920  
Data: 2022.07.04  
10:26:08 -03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)  
EMÍLIO DALÇOQUIO NETO  
CONTRATANTE

*Isabelle Franco*

ISABELLE FRANCO  
(CNPJ 44.693.093/0001-52)  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Loana* *Bonito*  
Nome: *Loana Yoelina B. Nóbis*  
CPF: [REDACTED]

*Ellen de C.G de Macedo de Silva*  
Nome: *Ellen de C.G de Macedo de Silva*  
CPF: [REDACTED]

		<b>MUNICÍPIO DE BLUMENAU</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>DIRETORIA GERAL</b> <b>DIRETORIA DE RECEITA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</b>						Número da Nota Fiscal <b>9</b>	
						Série: <b>E</b>		Data Emissão: <b>14/07/2022</b>	
						Certificação: <b>3CA599A21</b>			
<b>DADOS DO PRESTADOR</b> Nome/Razão Social: <b>ANA CRISTINE DOERLITZ 05381858990</b> Nome Fantasia: <b>CAOGUANDO PET</b> CNPJ/CPF: <b>44.512.195/0001-24</b> Insc. Municipal: <b>152555</b> Insc. Estadual: Endereço: <b>MAX HERING</b> N°: <b>175</b> Bairro: <b>VICTOR KONDER</b> Compl.: <b>APARTAMENTO 803</b> Município: <b>BLUMENAU</b> UF: <b>SC</b> CEP: <b>89012-510</b> E-mail: <b>ana.cristine@gmail.com</b> Telefone: <b>47999476473</b> País: <b>BRASIL</b>									
<b>DADOS DO TOMADOR</b> Nome/Razão Social: <b>ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)</b> CNPJ/CPF: <b>03.979.637/0001-60</b> Insc. Municipal: Endereço: <b>AV 6A AVENIDA</b> Insc. Estadual: Bairro: <b>MUNICÍPIOS</b> N°: <b>440</b> Município: <b>BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b> Compl.: E-mail: <b>contato@caoguia.org.br</b> UF: <b>SC</b> CEP: <b>88337-315</b> País: <b>BRASIL</b> Telefone: <b>4799712098</b> Nif:									
<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRENADORA E INSTRUTORA DE CÃES GUIA, REFERENTE A 08:06 A 07:07/2022. VALOR R\$ 3.500,00									
<b>VALOR BRUTO DA NOTA</b>								<b>R\$ 3.500,00</b>	
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Aliquota:	Valor do ISS:				
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	0,0000%	R\$ 0,00				
PIS: 0,000%	COFINS: 0,000%	INSS: 0,000%	IR: 0,000%	CSLL: 0,000%	Outras Retenções:				
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00			<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA</b>				<b>R\$ 3.500,00</b>		
<b>ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO</b>									
Atividade: 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>									
Mês de Competência: <b>07/2022</b>		Local do Recolhimento: <b>BLUMENAU/SC</b>			Data Geração: <b>14/07/2022 17:30:43</b>				
Recolhimento: <b>Sem Retenção</b>		Tributação: <b>Microempresário Individual (MEI)</b>							
CNAE: <b>9609207</b>		Empresa Optante do Simples Nacional							
Observações:									
Impresso em: 14/07/2022 às 17:30:58					O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.				
Recebi(emos) de: ANA CRISTINE DOERLITZ 05381858990 Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____ Data Assinatura do Recebedor						<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA</b> Número: 9 Certificação 3CA599A21			

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 14/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.18.08  
 1489 01489 0002

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020220714201603832633768

FAVORECIDO: Ana Cristine Doerlitz

CPF: \*\*\*.818.589.\*\*

BANCO : 077 BANCO INTER

AGENCIA - CONTA

0001 - 0000000000001015855-1

VALOR: 3.500,00

DOCUMENTO: 071406

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-  
 to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos  
 uma notificacao a voce assim que recebermos a  
 confirmacao do credito na conta do recebedor.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1403254 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Ana Cristine Doerlitz** (05381858990), com sede social na Rua das Figueira, 602, apto 602, Bairro Tabuleiro, Camboriú/ SC, CEP 88348-119, inscrita no CNPJ sob o nº 44.512.195/0001-24, neste ato, por sua representante legal ANA CRISTINE DOERLITZ, brasileira, solteira, instrutora de mobilidade com cães-guias, CPF: (REDACTED) SSP/SC, CNH: 05278766950, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1)** A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

**1.2)** A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

### 2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1)** A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

### 3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1)** A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento



Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

**3.2)** A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**3.3)** Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

**3.4)** Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

**3.5)** Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

**3.6)** Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

**3.7)** Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

**3.8)** Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

**3.9)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

**3.10)** Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

**3.11)** Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

**3.12)** Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

**3.13)** Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais, sendo as 4 primeiras parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as demais, serão oito parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

**Parágrafo Único** – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (09/03/2022 à 08/03/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou



disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

**6.4)** Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

**6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

**6.6)** A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1)** Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

**7.2)** A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

**7.3)** Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1)** Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

**b)** A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

**8.2)** O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

**8.3)** Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES**

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer

direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

**10.11)** A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

**10.12)** Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

**11.1)** Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 09 de março de 2022.

EMILIO  
DALCOQUIO  
NETO: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por EMILIO DALCOQUIO  
NETO:61451150920

Data: 2022.07.04 10:27:16  
-03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)  
EMÍLIO DALÇOQUIO NETO  
CONTRATANTE

*Doerlitz*  
ANA CRISTINE DOERLITZ  
(CNPJ 44.512.195/0001-24)  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Leana Baneto*  
Nome: *Leana Yocelin B. Tcheu*  
CPF: [REDACTED]

*Ellen da C. G. de Macedo de Silva*  
Nome: *Ellen da C. G. de Macedo de Silva*  
CPF: [REDACTED]

*φ*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
18/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.04.03  
1489301489 0015

Comprovante Pix Rejeitado

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020220714180715140571313  
CNPJ DO PAGADOR: 3.979.637/0001-60  
VALOR: 800,00  
DATA: 14/07/2022 - 17:09:43

-----

PIX REJEITADO  
MOTIVO PAGAMENTO EXPIRADO POR TIMEOUT

-----

PAGO PARA: Gabriel M M Albert  
CPF: \*\*\*.467.279-\*\*  
CHAVE PIX: 07546727944  
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3523 - CONTA: 12880000008119462554  
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

-----

Notificacao enviada em: 14/07/2022 - 17:10:24

=====

DOCUMENTO: 071401  
AUTENTICACAO SISBB: 4.A41.56B.9EA.E5B.281

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

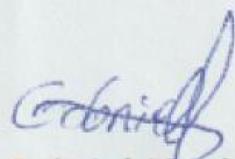
Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

## RECIBO

Eu Gabriel Maximo Maximiliano Albert, inscrito no CPF sob no 075.467.279-44, recebi da Escola de Cães Guias Helen Keller, inscrita no CNPJ sob no 03.979.637/0001-60, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente à bolsa de estágio conforme convênio com a Uniavan, para prestação de serviço de Auxiliar da Area Técnica Manejo, em junho/2022.

Balneário Camboriú, 15 de julho de 2022.



Gabriel Maximo Maximiliano Albert  
075.467.279-44

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER E O ESTUDANTE GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008.

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE			
Razão Social:	Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.		
Endereço:	Av. Marginal Leste, 3600 – Bairro Dos Estados		
Cidade:	Balneário Camboriú, SC	CEP:	88.339-125
CNPJ:	04.204.407/0001-91	Fone:	(47)3363-0631
Responsável dos Estágios Não Obrigatórios	Marcelo Menezes da Luz Machado	CPF	032.983.039-25
E-mail:	extensao@uniavan.edu.br		

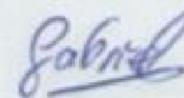
DADOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO			
Estagiário (a): GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT			
Curso: Medicina Veterinária	<input checked="" type="checkbox"/>	Presencial	<input checked="" type="checkbox"/> EAD
Polo: Balneário Camboriú			
Semestre: 3º	Telefones: 47 98856 5797		
Endereço: Rua Alameda Belo Horizonte, 439, Areias			
Cidade: Camboriú	CEP: 88345-067		
Data de Nascimento: 31/07/2000			
CPF: [REDACTED]	RG: 5584440	SSP - SC	
E-mail: <a href="mailto:gabriell.maximilianoo@gmail.com">gabriell.maximilianoo@gmail.com</a>			
Orientador na AVANTIS: Silvio Negrão			

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social:	ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER		
Nome Fantasia:	HKELLER		
Endereço:	Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440		
Cidade:	Balneário Camboriú	CEP:	88337-315
CNPJ:	03.979.637/0001-60	Fone:	47 99712 0986
Supervisor(a) do Estágio:	Graziela Ganeo	Cargo:	Coordenadora de Manejo
E-mail:	contato@caoguia.org.br		

As partes acima nominadas resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas do Centro Universitário Avantis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL**.

**CLÁUSULA 2ª** – O **ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de 15/03/2022 até 14/03/2023.
- b) Carga horária semanal (máximo 30 horas semanais): 30 horas;
- c) Carga horária diária (máximo 6 horas diárias): 05 horas;
- d) Horário das atividades de estágio: das 07h às 12h de segunda a sexta-feira, completando 30h semanais no sábado e um domingo por mês, com folga na semana para compensar.
- e) Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentada em anexo.
- f) Local de realização do estágio: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios, Balneário Camboriú-SC.

**CLÁUSULA 4ª** – O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 81.17.2022.0410438, da Seguradora LIBERTY SEGUROS, contratada pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONCEDENTE** garantirá ao **ESTAGIÁRIO**, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer ao Centro Universitário Avantis, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.
- e) Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- f) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** durante o recesso escolar a que se refere o item anterior, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.
- g) Encaminhar por ocasião de desligamento do **ESTAGIÁRIO** o Termo de Realização de Estágio ao Centro Universitário Avantis, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

**CLÁUSULA 8ª** – Cabe ao Centro Universitário Avantis:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estagiário;
- b) avaliar as instalações da parte Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;

- d) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a um semestre acadêmico;
- e) relatórios e/ou outras formas de avaliação;
- f) comunicar à parte Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

**CLÁUSULA 9ª** - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, no prazo não excedente a dois anos, exceto para portadores de deficiência, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do **ESTAGIÁRIO**;
- b) Ocorrendo abandono, trancamento ou mudança de Instituição de Ensino;
- c) Quando a **UNIDADE CONCEDENTE** não corresponder às expectativas do **ESTAGIÁRIO**;
- d) Quando da inadimplência de qualquer das cláusulas ou obrigações assumidas neste Termo de Compromisso ou no Termo de convênio.

**CLÁUSULA 10ª** - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Assinado de forma digital  
por ANDRE  
GOBBO:02035834937  
Dados: 2022.05.10  
18:11:16 -03'00'

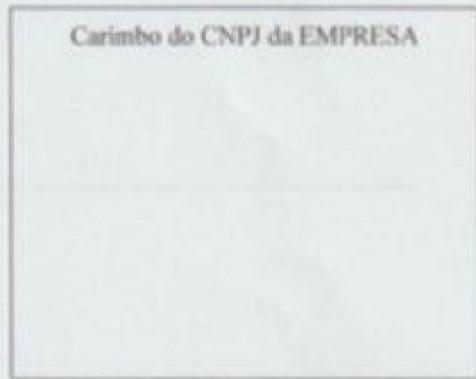
Balneário Camboriú, 15 de março de 2022.

**Marcelo Menezes da Luz Machado**  
Responsável Pelos Estágios Não Obrigatórios do Centro Universitário Avantis

**GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT**  
Acadêmico/Estagiário

**EMILIO DALCOQUIO NETO**  
Assinado de forma digital por  
EMILIO DALCOQUIO  
NETO:61451150920  
Dados: 2022.05.06 17:26:25 -03'00'

**EMÍLIO DALÇOQUIO NETO**  
Representante Legal da Empresa



1ª Testemunha (da Concedente): Graziella P. Ganeo  
Nome: GRAZIELA GANEO  
CPF: [REDACTED]

2ª Testemunha (do Centro Universitário Avantis): \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



### Fatura Detalhada

Acqua Telecomunicações Ltda

36.981.797/0001-00  
Rua 3150, 409 Sala 01 - Centro -  
Balneário Camboriú - SC - 88330-281

<b>Emissão</b>	<b>Vencimento</b>
01/07/2022	20/07/2022

CONTRATO: 793

Destinatário:  
**ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER**  
 Fone: (47)997752253  
 Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 ONG - Municipios  
 Balneário Camboriú - SC - 88337-315 Ref. Rua aos fundos do hospital Ruth Cardoso

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
ACQUA N300	R\$ 129,90
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 129,90</b>	

Vencimento 20/07/2022	Valor Documento R\$ 129,90	-- Autenticação Mecânica --
--------------------------	-------------------------------	-----------------------------



**Bradesco**

237-2

23791.98704 90000.000233 93003.497208 4 90520000012990

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO		Vencimento 20/07/2022	
Beneficiário Acqua Telecomunicações Ltda - CNPJ/CPF: 36.981.797/0001-00 Rua 3150, 409 Sala 01 - Centro - Balneário Camboriú - SC - 88330-281		Agência / Código do Beneficiário 1987-9 / 0034972-0	
Data do documento 01/07/2022	Nº do Documento 1/FAT220701093028207	Espécie doc. DM	Acerte N
Data process. 01/07/2022		Nosso número 09/00000002393-3	
Uso do banco	Carteira 009	Espécie R\$	Quantidade
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Após Vencimento - Cobrar Juros de 0,033% a.d. Após Vencimento - Cobrar Multa de 2%.		x Valor. (*) Valor do Documento 129,90	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(*) Mbra / Multa	
		(*) Outros Acréscimos	
		(*) Valor cobrado	
Pagador ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER - CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60 Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 ONG - Municipios Balneário Camboriú - SC - 88337-315 Ref. Rua aos fundos do hospital Ruth Cardoso			
Pagador/Avalista:		Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



19/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:56:31  
 148901489 0003

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

BCO BRADESCO S.A.

23791987049000000023393003497208490520000012990

BENEFICIARIO:  
 ACQUA TELECOM  
 NOME FANTASIA:  
 ACQUA TELECOM  
 CNPJ: 36.981.797/0001-00

BENEFICIARIO FINAL:  
 ACQUA TELECOM  
 CNPJ: 36.981.797/0001-00

PAGADOR:  
 ESCOLA DE CAES GUIA HELEN KELLER  
 CNPJ: 03.979.637/0001-60

NR. DOCUMENTO 71.502  
 DATA DE VENCIMENTO 20/07/2022  
 DATA DO PAGAMENTO 15/07/2022  
 VALOR DO DOCUMENTO 129,90  
 VALOR COBRADO 129,90

NR.AUTENTICACAO 4.845.C2C.342.E8C.9D0

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b> Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota
	<b>6 - E</b>	
	Data da emissão da nota	18/07/2022 10:28:28
	Data do fato gerador	18/07/2022 10:28:28
Código de Verificação		5K38-V772
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome fantasia: RENAN SILVEIRA EWALD Nome/Razão Social: RENAN SILVEIRA EWALD 07964880969 CPF/CNPJ: 40.866.359/0001-60      Inscrição Municipal: 194218      Telefone: (47) 3311-8007 Endereço: 1121 Número: 12 Bairro: CENTRO CEP: 88330783 Complemento: APT 204 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ      UF: SC E-mail: renanbalneario2018@gmail.com      Site:		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome fantasia: ECG-HK Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60      Inscrição Municipal: 147125 Endereço: DOM PEDRO Número: 401 Bairro: JARDIM IATE CLUBE CEP: 88337-210 Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP. Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ      UF: SC E-mail: p.cb@terra.com.br      Telefone: 4799667007		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
Cod. lista serviço - descrição do serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd
8.02 - treinamento	5.000,0000	1,0000
Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	aliquota (%)
5.000,00		
Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ		
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>		
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>		
PIS/PASEP	COFINS	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 5.000,00
Códigos dos serviços:		
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza..		
Des. condicionado(R\$)	Des. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)
0,00	0,00	0,00
Base de cálculo(R\$)	Valor ISS Retido(R\$)	Valor ISS(R\$)
5.000,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente Legislação NFS-e: Decreto 9328/2019 e 7285/2014 Lei complementar nº 34/2019 e nº 3601/2013 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: MEI		 Verificar autenticidade

Desenvolvido por Pública

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.50.59  
1489 01489 0002

## Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020220715184723098852435

FAVORECIDO: Renan Silveira Ewald

CPF: \*\*\*.648.809.\*\*

BANCO : 212 BANCO ORIGINAL

AGENCIA - CONTA

0001 - 0000000000003299771-0

VALOR: 5.000,00

DOCUMENTO: 071503

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-  
to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos  
uma notificacao a voce assim que recebermos a  
confirmacao do credito na conta do recebedor.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1403254 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Renan Silveira Ewald** [REDACTED], com sede social na Rua 1121, 12, apto 204, Centro, CEP 88330-783, Balneário Camboriú-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.866.359/0001-60, neste ato, por seu representante legal Renan Silveira Ewald, CPF [REDACTED] RG: 4787914 SSP SC, CNH: 06433432289, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

### **1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1)** A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

**1.2)** A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

### **2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1)** A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

### **3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1)** A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na

CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

**3.2)** A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**3.3)** Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

**3.4)** Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

**3.5)** Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

**3.6)** Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

**3.7)** Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

**3.8)** Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

**3.9)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

**3.10)** Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

**3.11)** Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

**3.12)** Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

**3.13)** Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil e reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

**Parágrafo Único** – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (07/03/2022 à 06/03/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de

manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

**6.4)** Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

**6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

**6.6)** A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1)** Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

**7.2)** A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

**7.3)** Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1)** Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

**8.2)** O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

**8.3)** Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES**

**9.1)** As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

**9.2)** Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1)** O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**10.2)** A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

**10.3)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

**10.4)** Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

**10.5)** O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

**10.6)** Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

**10.7)** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

**10.8)** O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

**10.9)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

**10.10)** A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer

direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 07 de março de 2022.

EMILIO  
DALCOQUIO  
NETO: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por EMILIO DALCOQUIO  
NETO:61451150920  
Dados: 2022.07.04 14:49:49  
-03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)  
EMÍLIO DALÇOQUIO NETO  
CONTRATANTE

Renan Silveira Ewald

RENAN SILVEIRA EWALD  
(CNPJ 40.866.359/0001-60)  
CONTRATADA

Testemunhas:

Leone Bonito  
Nome: Leone y. Bonito Kieki.  
CPF: [REDACTED]

Ellen de E. G. de M. da Silva  
Nome: Ellen de E. G. de M. da Silva  
CPF: [REDACTED]



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 18/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.59.07  
 1489301489 SEGUNDA VIA 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

Convenio CELESC DISTRIBUICAO S.A.  
 Codigo de Barras 8364000007-8 49140162000-1  
 00101020229-7 09406418709-2

Data do pagamento 18/07/2022  
 Valor em Dinheiro 749,14  
 Valor em Cheque 0,00  
 Valor Total 749,14

DOCUMENTO: 071802  
 AUTENTICACAO SISBB: 1.B22.3EC.D01.929.D10

**Celelesc Distribuição S.A.**  
 Meta Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 12403089

Mês/Ano - Fatura: **06/2022** N° Unidade Consumidora: **49451520**

**Dados do Consumidor**  
 ESCOLA DE CAES GUITAS HELEN KELLER BCG-HK CP: 03979637000160  
 AV SEXTA AVENIDA - LÍDIO CATAENEME  
 BR/PELS-DOS MUNICIPIOS (DE)-BAN NEARDO (CAMBORIÁ) SC  
 104/ETRPA/EN1796.31.037970 - Medidor: 3417443 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 3ØV - GRUPO B  
 Classificação ES - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFÁSICO

**Medidor:** Consumo Med/Fat: Unidade de Medida: kWh  
**Leit. Atual:** 3417443 Número de Dias Faturados: 994/990 Origem da Leitura: 104  
**Leit. Anter:** 34128 Consumo Médio Diário (kWh): 39 Fator de Potência: 1.174  
 16/20 Fator de Multiplicação: 0.00

**Dados Importantes** **Indicadores de Continuidade**

Leitura Anterior:	18/05/2022	AMIC	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual:	3417443	FIC	7,00			0,00
Emissão/Apresentação:	07/06/2022	DMIC	4,00			0,00
Próx. Leitura:	17/06/2022	Conj. ANEEL	0,00			0,00

**Histórico de Consumo** 18/05/2022 Consumo: 19,250 kWh

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	990		0,738211		701,88
Subtotal 1					701,88
COSEP					16,11
MULTA COPIA ANTERIOR 05/2022					11,49
CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO 05/2022					11,31
JUROS CONTA ANTERIOR 05/2022					8,25
Subtotal 2					47,16

**Composição do Preço (Art. 31 Resolução 106/2005)**

Item	Valor	Item	Valor
ENERGIA	282,13	DISTRIBUIÇÃO	192,11
TRANSMISSÃO	35,96	TREBUTOS	136,16
ENC. SETORIAIS	86,31	SOMA DEMONSTRATIVO	701,88

**Tarifas sem tributos**  
 Resolução 207/2022  
 TUSD: 6,244890  
 TE: 6,28739

**Adesão a qualquer título**  
 Total - (Multas + Juros + Correção Monetária): 32,654  
 Tributos (incluídos no Total a Pagar)

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
KMS	701,88	20	175,46
PIS/PASEP	326,40	0,70	3,60
COFAS	326,40	3,25	17,11

**Períodos Band.Tarif.:** Especial: 19/05-31/05 Verde: 01/06-17/06  
 DEBITOS: 05/2022 R\$ 506,12

**IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO**  
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 03/07/2022, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 05/2022 - R\$ 506,12. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

**PAGAMENTO EM ATRASO** Data de Vencimento: 06/07/2022 Valor Total a pagar: R\$ 749,14  
 Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) e serão cobrados em fatura posterior.  
 Reservado ao Fisco Período Fiscal: 02/06/2022  
**A893.9976.2F68.D578.5334.EB9D.7158.F527**

**Celelesc Distribuição S.A.**  
 AS (15 DAB)  
 Comitê de Arrecadação: 38220-050-000-114804  
 Mês/Ano - Fatura: 06/2022 Data de Vencimento: 06/07/2022

Numero da Fatura	N° Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20220094064187-0	49451520	R\$ 749,14

8364000007-8 49140162000-1 00101020229-7 09406418709-2

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF IR</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/07/2022
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.979.637/0001-60
<b>01</b> NOME / TELEFONE ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG (0047)96038128	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
Veja no verso Instruções para preenchimento	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO →	19/08/2022
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL →	35,63
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	<b>08</b> VALOR DA MULTA →	
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	
	<b>10</b> VALOR TOTAL →	
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

----- Corte aqui. -----

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF IR</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/07/2022
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.979.637/0001-60
<b>01</b> NOME / TELEFONE ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG (0047)96038128	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
Veja no verso Instruções para preenchimento	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO →	19/08/2022
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL →	35,63
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	<b>08</b> VALOR DA MULTA →	
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	
	<b>10</b> VALOR TOTAL →	
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 20/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.51.04  
 1489301489 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES  
 CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====

AGENTE ARRECADADOR  
 CNC 001 - 1489 - AGENCIA BALNEARIO CAMBORIU SC  
 CODIGO DE BARRAS -----

-----

DATA DO PAGAMENTO 18/07/2022  
 PERIODO DE APURACAO 31/07/2022  
 NUMERO DO CPNJ 03.979.637/0001-60  
 CODIGO DA RECEITA 0561  
 NUMERO DE REFERENCIA -----  
 DATA DO VENCIMENTO 19/07/2022  
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----  
 PERCENTUAL -----  
 VALOR DO PRINCIPAL 35,63  
 VALOR DA MULTA -----  
 VALOR DOS JUROS -----  
 VALOR TOTAL 35,63

=====

AUTENTICACAO SISBB: A.C17.586.E70.047.F96  
 Modelo Aprovado pela SRF - ADE  
 Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006

=====

DOCUMENTO: 071803

CNPJ <b>03.979.637/0001-60</b>	Razão Social <b>ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)</b>		
Período de Apuração <b>Junho/2022</b>	Data de Vencimento <b>19/07/2022</b>	Número do Documento <b>07.16.22189.3059008-9</b>	Pagar este documento até <b>19/07/2022</b>
Observações <b>Nº Recibo Declaração: 50000062918869</b>			Valor Total do Documento <b>2.170,23</b>

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:06/2022 Vencimento:19/07/2022	588,63			588,63
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:06/2022 Vencimento:19/07/2022	1.240,00			1.240,00
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:06/2022 Vencimento:19/07/2022	155,00			155,00
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:06/2022 Vencimento:19/07/2022	12,40			12,40
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:06/2022 Vencimento:19/07/2022	62,00			62,00
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:06/2022 Vencimento:19/07/2022	93,00			93,00
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:06/2022 Vencimento:19/07/2022	37,20			37,20
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:06/2022 Vencimento:19/07/2022	62,00			62,00
<b>Totais</b>		<b>2.170,23</b>			<b>2.170,23</b>

SEDA (Versão:5.1.1) Página: 1/1 08/07/2022 10:43:29

85810000021 8 70230385222 5 00071622189 6 30590089115 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

85810000021 8	70230385222 5	00071622189 6	30590089115 7	CNPJ: 03.979.637/0001-60	
				Número: 07.16.22189.3059008-9	
				Pagar até: 19/07/2022	
				Valor: 2.170,23	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.51.17  
1489301489 SEGUNDA VIA 0001

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

=====  
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS  
Codigo de Barras 85810000021-8 70230385222-5  
00071622189-6 30590089115-7  
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.  
Data do pagamento 18/07/2022  
Numero do Documento 07.16.22189.3059008-9  
Valor Total 2.170,23  
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo  
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

-----  
DOCUMENTO: 071804  
AUTENTICACAO SISBB: 4.EA2.AEB.2CF.220.943



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 19/07/2022 - 10:12:41

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG				02-DDD/TELEFONE (0047) 96038128
03-PPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 6.200,00	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO( 8 ) 03.979.637/0001-60	11-COMPETÊNCIA 06/2022	12-DATA DE VALIDADE 19/07/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 496,00	14-ENCARGOS 27,59	15-TOTAL A RECOLHER 523,59
--	----------------------	-------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER EM 19/07/2022\*\*

858300000050 235901792204 719666054806 397963700016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 19/07/2022 - 10:12:41

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG				02-DDD/TELEFONE (0047) 96038128
03-PPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 6.200,00	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017984-4	10-INSCRIÇÃO/TIPO( 8 ) 03.979.637/0001-60	11-COMPETÊNCIA 06/2022	12-DATA DE VALIDADE 19/07/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 496,00	14-ENCARGOS 27,59	15-TOTAL A RECOLHER 523,59
--	----------------------	-------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER EM 19/07/2022\*\*

858300000050 235901792204 719666054806 397963700016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.50.47  
1489301489 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

-----

Convenio	FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras	85830000005-0 23590179220-4 71966605480-6 39796370001-6
Data do pagamento	19/07/2022
CNPJ/CEI/CPF	03979637/0001-60
COMPETENCIA	06/2022
CODIGO RECOLHIMENTO	115
VENCIMENTO	19/07/2022
VALOR DEPOSITO	523,59
Valor Total	523,59

-----

DOCUMENTO: 071901  
AUTENTICACAO SISBB: A.FBC.582.7FD.57D.2FD



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 05/07/2022 21:50:18.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo I39VTeADvX700008.SFP é:

6176a3e7-ddb2-434e-b224-5e6a0c585ed1

Transmissor: TERRES E KRAMMEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA:06107792000184

Inscrição do Transmissor: 06107792000184

Responsável: FRANCISCO EDUARDO KRAMMEL

Inscrição do Responsável: 00474342956

Competência: 062022

NRA: I39VTeADvX700008

Base de Processamento: Itajai - SC

Código de Recolhimento: 115

Contato: FRANCISCO EDUARDO KR

Telefone: 004733492305

**Empresa:** 879 - ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG  
**CNPJ:** 03.979.637/0001-60  
**Cálculo:** Folha Mensal  
**Competência:** 06/2022

**Página:** 1/2  
**Emissão:** 05/07/2022  
**Horas:** 21:37:55

**EXTRATO MENSAL**

Empr.: 3 ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDX Situação: Trabalhando CPF: [REDACTED] Adm: 08/02/2022  
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00  
Cargo: 1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA C.B.O: 514320 Filial: 1 Salário: 1.800,00

1 HORAS NORMAIS 220,00 1.800,00 P 998 I.N.S.S. 7,99 143,82 D  
48 VALE TRANSPORTE 144,00 144,00 D

ND: 0 Proventos: 1.800,00 Descontos: 287,82 Informativa: 144,00 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.512,18  
NF: 0 Base INSS: 1.800,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.800,00 Valor FGTS: 144,00 Base IRRF: 1.656,18

Empr.: 1 GRAZIELLA REGINA GANEO Situação: Trabalhando CPF: [REDACTED] Adm: 11/01/2022  
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 192,00  
Cargo: 1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA C.B.O: 514320 Filial: 1 Salário: 2.600,00

1 HORAS NORMAIS 192,00 2.600,00 P 998 I.N.S.S. 8,50 220,99 D  
999 IMPOSTO DE RENDA 7,50 35,63 D

ND: 0 Proventos: 2.600,00 Descontos: 256,62 Informativa: 208,00 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 2.343,38  
NF: 0 Base INSS: 2.600,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.600,00 Valor FGTS: 208,00 Base IRRF: 2.379,01

Empr.: 2 LOANA YOCELIN BARRETO MICHU Situação: Trabalhando CPF: [REDACTED] Adm: 11/01/2022  
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 180,00  
Cargo: 1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA C.B.O: 514320 Filial: 1 Salário: 1.800,00

1 HORAS NORMAIS 180,00 1.800,00 P 998 I.N.S.S. 7,99 143,82 D

ND: 0 Proventos: 1.800,00 Descontos: 143,82 Informativa: 144,00 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.656,18  
NF: 0 Base INSS: 1.800,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.800,00 Valor FGTS: 144,00 Base IRRF: 1.656,18

Total Geral Proventos: 6.200,00 Total Geral Descontos: 688,26  
Líquido Geral: 5.511,74

**Resumo por Rubrica**

1 HORAS NORMAIS 592,00 6.200,00 P 48 VALE TRANSPORTE 144,00 144,00 D  
998 I.N.S.S. 24,48 508,63 D  
999 IMPOSTO DE RENDA 7,50 35,63 D  
Líquido Geral: 5.511,74

Sistema licenciado para TERRES & KRAMEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

**Empresa:** 879 - ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG  
**CNPJ:** 03.979.637/0001-60  
**Cálculo:** Folha Mensal  
**Competência:** 06/2022

**Página:** 2/2  
**Emissão:** 05/07/2022  
**Horas:** 21:37:55

**EXTRATO MENSAL**

**Situações**

Número de empregados:	3	Salário contribuição empregados:	6.200,00	Base IRRF Mensal:	5.691,37
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor IRRF Mensal:	35,63
Trabalhando:	3	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	6.200,00	Valor IRRF Férias:	0,00
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	508,63	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	1.240,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	62,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	0	Sub-Total:	1.810,63	Base IRRF 13º Salário:	0,00
Doença Profissional:	0	Retenções:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	(-) Salário família/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	35,63
Demitido:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	0	Outras Compensações:	0,00	Base do FGTS:	6.200,00
Mandato sindical:	0	Total:	1.810,63	Valor do FGTS:	496,00
Aposentadoria:	0	Terceiros:	359,60	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	2.170,23	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
Admissões:	0			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	0			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00
				Líquido Geral:	5.511,74

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
 EMPRESA

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG N° CONTROLE: IxxHfcwhQLx0000-4 N° ARQUIVO: I39VTeAdvX70000-8  
 COMP: 06/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Avenida SA Avenida 440 BAIRRO: Municipios CNAE PREPONDERANTE: 9609299  
 CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-315 TELEFONE: 0047-96038128 CNAE: 9609299  
 AFURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

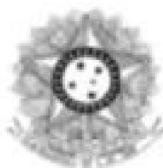
SEGURADO	515	620	744	779	TOTAL
Empregados/Avulsos	508,63	0,00	0,00	0,00	508,63
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00
RAI - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.810,63	0,00	0,00	0,00	1.810,63
OUTRAS ENTIDADES	359,60	0,00	0,00	0,00	359,60
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	359,60	0,00	0,00	0,00	359,60
TOTAL A RECOLHER	2.170,23	0,00	0,00	0,00	2.170,23

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.979.637/0001-60  
Certidão nº: 12880455/2022  
Expedição: 26/04/2022, às 09:22:40  
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.979.637/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Continuidade dos treinamentos/reciclagem dos cães-guias: Fuzzi e Everest;
2. Entrevistas com os candidatos para receber o cão-guia;
3. Exames médicos pré-treino técnico de cão guia incluindo raio x, ultrassom, teste genético e oftalmologia;
4. Suporte as usuários de cães-guias em relação às necessidades dos cães, como higiene e dieta alimentar.

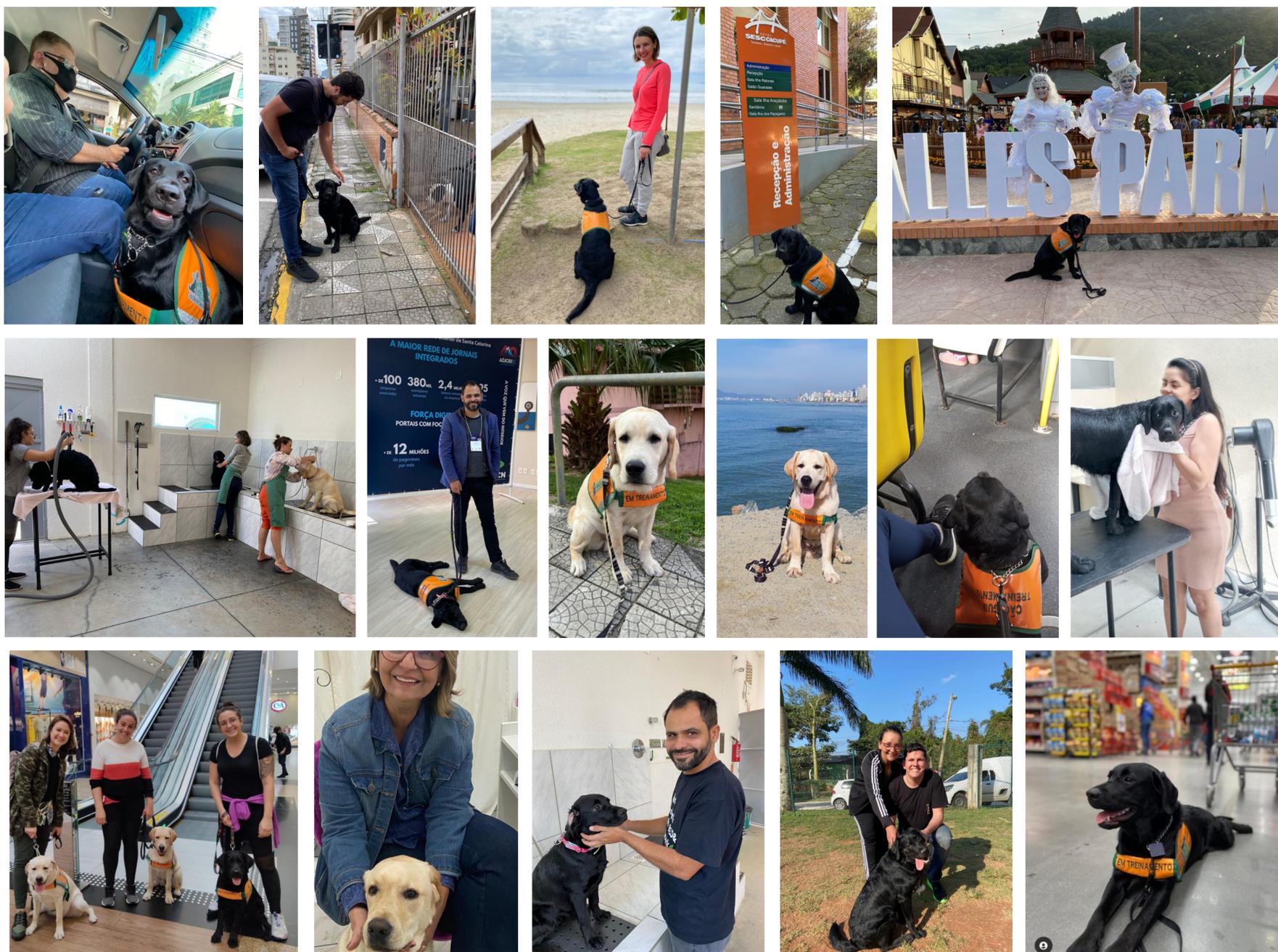
Contrato prestação de serviços de Treinamento e Instrução de pessoas cegas total: R\$ 12.000,00



5. Acompanhamento e orientação aos socializadores das ninhada I e J, das boas práticas para o período de socialização que é quando os cães exercitam a convivência social, frequentando os mais diferentes lugares em Blumenau, Itajaí, Navegantes, Balneário Camboriú e Porto Belo;

6. Suporte e orientação com relação à higiene dos cães, alimentação e uso dos meios de transporte;

Responsáveis Equipe Manejo - R\$ 9.000,00 mais os encargos trabalhistas



7. Acompanhamento e revisão de boas práticas com o cão-guia Fuzzi e a condutora Gisele Zolnier Chaves;
8. Seleção de famílias e entrevistas para definir destino de Cães de Assistência ao TEA - Transtorno do Espectro Autista;
9. Acompanhamento e exames da matriz Dakota, com parto previsto para julho/22;
10. Estudos compartilhados para parcerias de trabalhos de pesquisa e inclusão social, com a Uniavan;
11. Castração das matrizes Dior, Effie e Cereja. Castração dos filhotes Jet, Jeep e Jazz;
12. Encaminhamento da tutoria do Cão de Apoio Emocional e Apoio à Inclusão Social - Fenci, para trabalhos em asilos em Florianópolis;
13. Suporte aos demais tutores dos Cães de Apoio Emocional e Apoio à Inclusão Social - Elvis, Fargo, Frodo e Ginger;
14. Suporte aos tutores e aos Cães de Assistência ao TEA - Transtorno do Espectro Autista - Emmie, Gamora, Gim e Genius;
15. Suporte à tutoria dos Cães de Terapia Assistida - Dakota e Atobá, que atuam no Hospital Joana de Gusmão, em Florianópolis.
16. Visitas e palestras em escolas municipais, estaduais e particulares, abordando a importância da Inclusão Social e orientando sobre como se portar ao encontrar um cão-guia ou cão em treinamento.
17. Apoio ao trabalho de pesquisa realizado por alunos da Uniavan de Fisioterapia com criança autista.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**  
**CNPJ: 03.979.637/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:09:00 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **92F7.4605.0C87.B0D7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**  
CNPJ/CPF: **03.979.637/0001-60**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140126690750
Data de emissão:	27/07/2022 17:12:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 27/07/2022 17:12:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
53516 / 2022	23/05/2022	21/08/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
03.979.637/0001-60	ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147125

ATIVIDADE CNAE:

8011102 - Serviços de adestramento de cães de guarda

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: DOM PEDRO, 401

Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP.

Bairro: JARDIM IATE CLUBE

CEP: 88337-210

AVISO:

Constam débitos em aberto a pessoa selecionada

DESCRIÇÃO:

CERTIFICA que existe débito, referente ao contribuinte acima, e até a presente data encontra-se em dia ou sob processo administrativo.  
CERTIFICA, que autoriza, na forma do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a expedição da presente CERTIDÃO POSITIVA COM FORÇA NEGATIVA em favor do referido contribuinte.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2253516N9084D18**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320

## Protocolo 2- 67.882/2022

---

**De:** Francielly K. - SCGTP - DCCC - DP

**Para:** STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - A/C Anna B.

**Data:** 28/07/2022 às 16:31:27

**Setores envolvidos:**

SGA - DEPE, SCGTP - DCCC, STC, SCGTP - DCCC - DP

### Prestação de Contas - Lei 13019

Prezada Secretária,

Segue para apreciação e assinatura parecer referente à 2ª parcela do Termo de Fomento 01/2021 - Escola de Cães Guias Helen Keller.

Respeitosamente,

—

**Francielly Aparecida Kissner**

Analista de Controle Interno - Matrícula 41.648/20

**Anexos:**

PARECER\_2\_parcela\_Escola\_Helen\_Keller.pdf

**PARECER - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

Parcela nº 2/12	Mês: Junho- 2022
Entidade: Escola de Cães Guias Helen Keller	CNPJ: 03.979.637/0001-60
Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/2021	Empenho: 21/2022
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Data do Repasse: 14/07/2022

**PARECER Nº 02**

Tratam os autos da prestação de contas referente ao repasse da 2ª parcela no valor de R\$ 15.900,00 por meio do Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/2021, valor Global de R\$ 190.800,00 cujo objeto é: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão.

Da análise do processo de prestação de contas parcial em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas parcial contendo 49 páginas, sem embargo de outras situações que possam ser verificadas em análises posteriores, tendo em vista o poder de autotutela da administração pública.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Balneário Camboriú, 28 de Julho de 2022

\_\_\_\_\_  
Francielly Aparecida Kissner  
Matr. 41648

De acordo,  
A Sra. Secretária, para deliberação

\_\_\_\_\_  
Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1000-EA09-31F3-D520

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLY APARECIDA KISSNER (CPF 030.XXX.XXX-88) em 28/07/2022 16:31:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 02/08/2022 14:02:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1000-EA09-31F3-D520>